



RESOLUÇÃO CTP Nº 743/08

ATA Nº 894/08

O Conselho Estadual de Transporte de Passageiros – CTP, usando da competência privativa que lhe confere o artigo 2º do Decreto 2.418, de 31 de agosto de 2004, publicado no Diário Oficial do Estado nº 17.469, em 03 de setembro de 2004, e de acordo com o que foi deliberado na sessão do dia 04/11/08, **RESOLVE:**
INDEFERIR: DETT 4521/080 da Ficagna Transporte e Turismo Ltda., *DETT 5557/089 da Reunidas S/A Transportes Coletivos*, DETT 5523/087 da Transportes Rainha do Sul Ltda., DETT 5412/080 e DETT 5413/087 da *Auto Viação Catarinense Ltda.*;
DEFERIR: *DETT 5568/080 da Transporte Coletivo Estrela Ltda.*, *DETT 5509/084*, DETT 5501/083 e DETT 5615/089 *da Empresa Santo Anjo da Guarda Ltda.*, *DETT 5600/081 da Silveira Viagens e Turismo Ltda.*, DETT 5706/084 da CFC Monte Carlo Ltda., DETT 5609/089 e DETT 5622/085 da José Maciel Neis & Cia. Ltda.; **OUTROS:** *Cancelar os processos e Autos de Infração inscritos em dívida ativa n°s DETT 7665/067 de Leonardo Caetano*, DETT 7298/064 da Transportes Coletivos Scheid, DETT 6257/062 da Thomas Tur A. de Viagens e Turismo, DETT 7094/060 de Vilmar Silveira de Souza, DETT 7733/062 de Wilma Eschberger Ramos, DETT 7428/065 de Ronilda Ana Bohrer Emmendorfer. Florianópolis, 11 de novembro de 2008. **Alceu Gaio**
– **Presidente do CTP.**